



DECRETO Nº 2.596, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, o imóvel que menciona, uma área de terras próprias desmembrada da Área “B”, designada com área “B-1”, com a superfície de 117.555,00m², fazendo testada para Estrada União e Indústria - RJ 151, Município de Comendador Levy Gasparian, com destinação para instalação do Parque Natural Municipal Fazenda das Laranjeiras.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c alínea “p” do art. 5º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2.445 de 03 de abril de 2024, que criou a Unidade de Conservação denominada Parque Natural Municipal Fazenda das Laranjeiras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I e art. 100, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública que será dada ao imóvel com a construção de parque municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, **uma área de terras próprias desmembrada da Área “B”, designada com área “B-1”, com a superfície de 117,550,00, fazendo testada para Estrada União e Indústria - RJ 151, Município de**



Comendador Levy Gasparian, no Estado do Rio de Janeiro, com destinação para construção do parque municipal natural Fazenda das Laranjeiras.

§1º O imóvel descrito no *caput* deste artigo possui área total 117.555,00m² (cento e dezessete mil quinhentos e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- a)** Imóvel: Remanescente de uma área de terras próprias, desmembradas da área “B”, designada como área “B-1”, com superfície de 117.555,00m² (cento e dezessete mil quinhentos e cinco metros quadrados), fazendo testada para a Entrada União e Indústria, neste Município de Comendador Levy Gasparian/RJ. Livro nº 2 – Registro Geral – Matrícula nº 620 - Ficha 001, onde figuram como proprietários Fabiano Barros Franco Sabino e MPB Participações e Consultoria LTDA.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção do parque municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A Procuradoria Municipal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto municipal nº 2.587, de 01 de setembro de 2025.

Claudio Mannarino
Prefeito